



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

### LEI Nº 352/2002

**Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de comodato e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de COMODATO, com a empresa MINERAÇÃO ALTO CRICARÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.793.591/0001-37, com frente de extração de granito no Córrego do Estevão, neste Município, com o objetivo de ceder o IMÓVEL URBANO pertencente a esta municipalidade, localizado na Rodovia Otavio Aires de Farias, Km 01, nesta Cidade.

Parágrafo único – O contrato de comodato a que se refere o caput deste artigo terá vigência de, no máximo, 03 (três) anos, permitido a prorrogação por igual período, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º – O imóvel objeto do contrato de comodato autorizado por esta lei, será cedido para uso exclusivo de comercialização e divulgação do granito produzido no Município de Vila Pavão.

Parágrafo único – A utilização do imóvel para fins diverso do previsto neste artigo, autoriza a rescisão do contrato de comodato, independentemente de prévia notificação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 03 dias do mês de outubro de 2002.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal